
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.649 / 2023

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 5.611 de 21 de fevereiro de 2018, que estabelece diretrizes para a política pública de prevenção e combate à violência nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino, socialização e proteção dos profissionais da educação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 3º da Lei nº 5.611 de 21 de fevereiro de 2018, o seguinte inciso XVI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI - É obrigatória a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, com objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas de prevenção a fiscalização, medidas de segurança a fim de coibir a qualquer ação que apresente risco a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar melhores condições para o trabalho das instituições de segurança pública, proporcionando tranquilidade aos alunos, professores e pais.”

Art. 2º - Fica acrescentado ao Art. 3º da Lei nº 5.611 de 21 de fevereiro de 2018, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A área de que trata o inciso XVI corresponderá, no mínimo, ao círculo de raio de 100(cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das instituições de ensino e deverá ser identificado como área restrita de segurança da escola, sendo qualquer atitude suspeita de promoção a insegurança escolar passiva de imediato acionamento das instituições de segurança pública competentes ou por segurança particular das instituições de ensino, respeitando sempre os princípios constitucionais da dignidade a pessoa humana.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30A17D59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/04/2023. Edição 3501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>